

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1130 de 17/11/1995

L E I Nº 4762/95
de 30 de outubro de 1995

Dispõe sobre a instituição do mês de novembro de 1995, como o "Mês Zumbi dos Palmares", em homenagem ao tricentenário de sua morte.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês de novembro de 1995 como o "Mês Zumbi dos Palmares", destinado a homenagear o tricentenário de sua morte.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Fundação Cultural "Cassiano Ricardo" estabelecer e coordenar a programação municipal do "Mês Zumbi dos Palmares".

Art. 2º. Fica declarada data municipal o dia 20 de novembro de 1995.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de outubro de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Maria Helena Rezende Van Veen
Secretária de Educação


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da LEI Nº 4762/95 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de outubro
do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos



(Projeto de lei de autoria do Vereador João Bosco)